



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 42 de 31 de março de 2026.

“Autoriza a desafetação e a alienação de imóveis de propriedade do Município de Botucatu, e dá outras providências”

Art. 1º Ficam desafetados os imóveis constantes do Anexo Único desta Lei, nos termos do art. 14, VIII, c.c. art. 52, XXXIV, c.c. art. 74, caput, e art. 81, caput, da Lei Orgânica do Município de Botucatu.

§1º A desafetação de que trata o caput tem por finalidade possibilitar a regular alienação dos bens, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

§2º Os imóveis objeto da presente Lei encontram-se devidamente caracterizados e individualizados no Anexo Único, com indicação de localização, confrontações, área e demais elementos técnicos necessários à sua identificação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação dos imóveis descritos no Anexo Único desta Lei, após regular avaliação prévia realizada pelo órgão competente da Administração Municipal.

§ 1º A alienação será precedida de procedimento licitatório, na modalidade adequada, nos termos da legislação federal que rege as licitações e contratos administrativos, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade.

§ 2º O valor mínimo para alienação corresponderá ao montante apurado em avaliação oficial, vedada a alienação por preço inferior ao laudo técnico.

§ 3º O pagamento será efetuado na forma prevista no edital ou instrumento convocatório, admitindo-se pagamento à vista ou parcelado, conforme critérios de conveniência e oportunidade da Administração, devidamente motivados.

§ 4º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura pública e do respectivo registro imobiliário correrão por conta do adquirente.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências administrativas e registrais necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º As receitas auferidas com a alienação dos imóveis serão destinadas conforme as normas de direito financeiro aplicáveis, observadas as vinculações constitucionais e legais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 42 de 31 de março de 2026.

ANEXO ÚNICO

Descrição individualizada dos imóveis a serem desafetados e alienados.

1 - MATRÍCULA: 18.110 - 2º - Registro de Imóveis

Localização: Quadra 30, Terreno 25, Vila Maria

Zona Urbana - Município Botucatu - Comarca Botucatu

“O lote de terreno sob nº 25, da quadra 30, com frente para a rua Dr. Armando Salles de Oliveira, na Vila Maria, 1º subdistrito de Botucatu, medindo 10,00 metros de frente, por 50,00 metros da frente aos fundos; dividindo pelos lados com os lotes 24, 26 e no fundo com terreno de Cary Bacchi, Orlando Milanesi, Cássio Humberto Reis Costa, Euzébio Vicentini, Antonio Chirinea, Mercedes Petry, Antonio Petry, Orestes Petry, Ernesto Petry e Valdemar Petry”

Identificação Municipal:- 11.0087.0012

2 - MATRÍCULA: 3.557 - 2º - Registro de Imóveis

Localização: Quadra D, Terreno 19, Jd Don Henrique

Zona Urbana - Município Botucatu - Comarca Botucatu

“Um terreno parte do lote 19, da quadra D, com frente para a rua Marília (antiga rua nº 5), no Jardim Don Henrique, 2º subdistrito de Botucatu, medindo 15,00 metros de frente, por 10,00 metros da frente aos fundos e 16,00 metros nos fundos; dividindo de um lado com o lote 1; de outro lado com Pedro Cavallari; e nos fundos com o lote 18”

Identificação Municipal:- 13.0010.0020

3 - MATRÍCULA: 39.356 - 1º - Registro de Imóveis

Localização: Vila Assunção

Zona Urbana - Município Botucatu - Comarca Botucatu

IMÓVEL: TERRENO situado na Vila Assunção, no Município e Comarca de Botucatu-SP, assim descrito: inicia-se no ponto 00, situado na Avenida Doutor Mário Rodrigues Torres, segue em reta na distância de 7,00 metros até encontrar o ponto 01, confrontando com a Prefeitura Municipal de Botucatu; deflete à direita na distância de 27,26 metros até encontrar o ponto 02, confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 13.025; segue em reta na distância de 30,00 metros até o ponto 03, confrontando com o imóvel objeto da transcrição nº 13.252; deflete à direita na distância de 15,87 metros até encontrar o ponto 04, confrontando com a Rua Joaquim Lyra Brandão; segue em curva de concordância com o desenvolvimento de 10,00 metros e raio de 6,98 metros até encontrar o ponto 05; segue na distância de 53,64 metros até encontrar o ponto 00, ponto inicial da presente descrição, confrontando com a Avenida Doutor Mário Rodrigues Torres, encerrando a área de 969,15 m².

Identificação Municipal:- 01.0158.0022

4 - MATRÍCULA: 13.333 - 1º - Registro de Imóveis

Localização: Quadra P Terreno 04, Vila Formosa

Zona Urbana - Município Botucatu - Comarca Botucatu

“LOTE DE TERRENO sob nº 04 da Quadra “P”, situado na Vila Formosa, imediações da Estação de Rubião Junior, neste município e comarca, fazendo frente para a rua 3, medindo dez metros de frente, por quarenta e oito metros e vinte e cinco centímetros da frente aos fundos, de forma irregular, sem benfeitorias, em aberto, confrontando em sua integridade de um lado com o lote 03, de outro lado com o lote 05 e nos fundos com o lote 15.”

Identificação municipal:- 02.0073.0004

PROJETO DE LEI Nº 42 de 31 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

5 - MATRÍCULA: 16.927 - 1º - Registro de Imóveis

Localização: Quadra B Terreno 14, Jd Tropical

Zona Urbana - Município Botucatu - Comarca Botucatu

“TERRENO correspondente ao lote 14, da quadra “B”, do loteamento denominado JARDIM TROPICAL, no local denominado CHÁCARA ATRAZ DO MORRO, nesta cidade, 1º Subdistrito, 1ª Circunscrição, Município e Comarca de Botucatu, medindo 6 m de frente para a Rua 9; 14,14 m em curva de concordância entre as ruas 9 e 6; da frente ao fundo, no lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 21 m e divide com a rua 6, com a qual faz esquina; do lado esquerdo mede 30 m e divide com o lote 15; e no fundo mede 15 m e divide com o lote 13; encerrando a área de 432,61 m², localizado na quadra formada pelas Ruas 9, 6, 10 e 7.”

Identificação Municipal:- 02.0412.0014

6 - MATRÍCULA: 34.169 - 2º - Registro de Imóveis

Localização: Quadra 5 Terreno 10, Jardim Brasil

Zona Urbana - Município Botucatu - Comarca Botucatu

“O lote de terreno sob nº 10, da quadra 05, com frente para a rua Prof. Armando Ognibene, no Jardim Brasil, no 1º subdistrito de Botucatu, medindo 12,00 metros de frente; por 25,00 metros em curva de concordância entre as Ruas Prof. Armando Ognibene e Domingos Cariola; do lado direito mede 36,00 metros e divide com a Rua Domingos Cariola.- Localizado na quadra formada pelas Ruas Prof. Armando Ognibene, Domingos Cariola, Horif Jorge e Alfredo Padovan.”

Identificação municipal:- 09.0131.0017

7 - MATRÍCULA: 2.783- 1º - Registro de Imóveis

Localização: Quadra K Terreno 14, Centro

Zona Urbana - Município Botucatu - Comarca Botucatu

IMÓVEL “UM TERRENO, sem benfeitorias, correspondente ao lote nº 14, da quadra “K”, com frente para a rua nº 7, localizado no loteamento denominado VILA FORMOSA, situado no distrito de Rubião Junior, comarca de Botucatu, estado de São Paulo, medindo 10,00 m (dez metros) de frente e fundo, por 48,25 m (quarenta e oito metros e vinte e cinco centímetros) da frente aos fundos, de ambos os lados, com frente para a rua 7, onde divide pelos lados com os lotes 13 e 15, nos fundos com o lote 2, todos da quadra K.-”

Identificação municipal:- 02.0066.0014

8 - MATRÍCULA: 12.641- 1º - Registro de Imóveis

Localização: Rua Moraes de Barros, 397, Centro

Zona Urbana - Município Botucatu - Comarca Botucatu

“IMÓVEL: PRÉDIO RESIDENCIAL e respectivo terreno, situado nesta cidade, 1º subdistrito, município e comarca de Botucatu, com frente para a rua Moraes Barros nº 97, com seu terreno e quintal, medindo 21,83 metros de frente por 22,00 metros da frente aos fundos, dividindo de um lado com a rua Dr. Cardoso de Almeida, com a qual faz esquina, de outro lado com Maria Cecilia Rodrigues De Sordi e nos fundos com sucessores de Francisco Calixto de Oliveira”

Identificação municipal:- 03.0084.0022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

9 - MATRÍCULA: 19.414 - 1º - Registro de Imóveis

Localização: Localização: Quadra C, Terreno 03, Jd Aeroporto

Zona Urbana - Município Botucatu - Comarca Botucatu

“IMÓVEL: TERRENO correspondente ao LOTE 03, da quadra “C”, com frente para a Rua 05, no Loteamento denominado JARDIM AEROPORTO, localizado no 1º Subdistrito desta cidade, Município e Comarca de Botucatu-SP, medindo 12 m de frente para a Rua 05, por 30 m da frente ao fundo, de ambos os lados, dividindo do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel com o lote 02; do lado esquerdo com o lote 04; e, no fundo mede 12 m e divide com propriedade de Emílio Dalanesi Garcia; perfazendo uma área total de 360 m², quadra essa formada pelas Ruas 5, 7, Área Institucional e propriedade de Emílio Dalanesi Garcia.”

Identificação municipal:- 04.0159.0008

JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre o pedido de autorização da desafetação e a alienação de imóveis de propriedade do Município de Botucatu, e dá outras providências, conforme a exposição de motivos apresentada pelo Secretário Municipal de Governo.

Aguardo, assim, seja aprovada pela unanimidade dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação e autorização para alienação de imóveis pertencentes ao Município de Botucatu.

Os imóveis descritos no Anexo Único encontram-se atualmente classificados como bens de uso especial, não desempenhando, todavia, função pública específica que justifique a manutenção dessa natureza jurídica. A medida proposta visa à sua regular desafetação, convertendo-os em bens dominiais, aptos à alienação.

A iniciativa fundamenta-se no art. 14, inciso VIII, c.c. art. 52, inciso XXXIV, c.c. art. 74, caput, e art. 81, caput, da Lei Orgânica do Município, que atribuem à Câmara Municipal competência para autorizar a alienação de bens imóveis, mediante prévia avaliação e observância do interesse público.

A alienação dos imóveis proporcionará a racionalização do patrimônio público municipal, evitando custos de manutenção de áreas subutilizadas e possibilitando a geração de receitas extraordinárias, as quais poderão ser destinadas ao financiamento de políticas públicas prioritárias.

Ressalte-se que eventual alienação será precedida de avaliação técnica por órgão competente da Prefeitura e observará o devido procedimento licitatório, garantindo-se transparência, isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A medida, portanto, revela-se adequada, necessária e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e sua aderência às políticas de modernização administrativa e à legislação federal vigente, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação de Vossa Excelência, a fim de que seja encaminhado à Câmara Municipal para deliberação.

Aguardo, assim, aprovação do presente Projeto pelos Senhores Vereadores.

Respeitosamente,

Carlos Eduardo Motta
Secretário Municipal de Governo